

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.523, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“REVOGA O ARTIGO 36 E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2003 E ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º (...)

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.886 de 01 de dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Serão concedidas licenças em número total de 30 (trinta) placas para a sede do município, distritos e localidades rurais, distribuídas de acordo com a regulamentação da presente Lei por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 09 de setembro de 2021.

REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO

Presidente da Câmara